

JMDT

Empreendimentos

JMDT EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 61.244.941/0001-65

Inscrição Estadual: 001.917993-0077

Rua José Vinagre – nº 263

Bairro Vila Amoreli — Três Corações — MG

CEP: 37410-392

Contato Comercial:

☎ (35) 99903-0636

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
ABADE/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

JMDT EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.244.941/0001-65, com fundamento no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, por ser protocolada dentro do prazo legal de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

II – DA AFRONTA AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE E DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Ao analisar o Edital e o respectivo Termo de Referência, verifica-se que o Lote 1 foi composto pelos seguintes objetos:

- Gerador de Energia;
- Palco;
- Sistema de Som e Iluminação.

JMDT

Empreendimentos

JMDT EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 61.244.941/0001-65

Inscrição Estadual: 001.917993-0077

Rua José Vinagre – nº 263

Bairro Vila Amoreli — Três Corações — MG

CEP: 37410-392

Contato Comercial:

☎ (35) 99903-0636

Entretanto, os itens agrupados possuem natureza técnica completamente distinta, demandando especializações diversas e atuando em mercados específicos e independentes.

O artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que os procedimentos licitatórios devem observar, dentre outros, os princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Além disso, o artigo 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 determina que a Administração deverá observar o parcelamento do objeto quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, justamente para ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número possível de licitantes.

No presente caso, não há justificativa técnica plausível para que um serviço de estrutura (palco) esteja vinculado, obrigatoriamente, a serviços de geração de energia e sonorização.

O palco constitui estrutura temporária de engenharia, possuindo natureza semelhante aos demais itens estruturais previstos em outros lotes do certame, tais como tendas, gradis e fechamentos.

A manutenção do palco dentro do Lote 1 cria evidente restrição à competitividade, uma vez que:

- Empresas especializadas em estruturas para eventos podem não possuir atividade voltada à locação de geradores e equipamentos de sonorização;
- Empresas especializadas em sonorização e geração de energia podem não executar serviços de montagem estrutural de palco;
- O agrupamento indevido reduz artificialmente o universo de participantes aptos ao certame.

Tal situação afronta diretamente os princípios da ampla concorrência e da competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado de que o agrupamento de objetos distintos em um mesmo lote somente pode ocorrer quando houver efetiva justificativa técnica e econômica, devidamente demonstrada nos autos do processo administrativo, sob pena de restrição indevida à competitividade.

III – DA INCONSISTÊNCIA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

JMDT

Empreendimentos

JMDT EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 61.244.941/0001-65

Inscrição Estadual: 001.917993-0077

Rua José Vinagre – nº 263

Bairro Vila Amoreli — Três Corações — MG

CEP: 37410-392

Contato Comercial:

☎ (35) 99903-0636

O edital exige para o Lote 1:

- Registro da empresa junto ao CREA;
- Responsável Técnico Engenheiro Civil;
- Responsável Técnico Engenheiro Eletricista.

Todavia, verifica-se grave inconsistência na distribuição das exigências técnicas.

Conforme as atribuições profissionais previstas na Lei Federal nº 5.194/1966 e nas Resoluções do CONFEA/CREA, o Engenheiro Civil possui competência para responder tecnicamente por estruturas temporárias, palcos, tendas, arquibancadas e demais estruturas metálicas.

Por sua vez, o Engenheiro Eletricista possui atribuição específica para sistemas elétricos, geração de energia, instalações elétricas e equipamentos eletroeletrônicos.

Ocorre que o Edital exige Engenheiro Eletricista apenas para o Lote 1, enquanto o Lote 6 contempla expressamente a locação de conjunto de geradores de energia de 180 KVA, atividade eminentemente elétrica.

Assim, verifica-se manifesta incoerência técnica, pois:

- a) Exige-se Engenheiro Eletricista para o Lote 1;
- b) Não se exige a mesma qualificação para o Lote 6, cujo objeto principal consiste justamente na geração de energia elétrica;
- c) Outros lotes que envolvem equipamentos elétricos e eletrônicos também não possuem exigência equivalente.

A exigência torna-se contraditória, desproporcional e tecnicamente inconsistente, comprometendo a legalidade do certame.

IV – DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO EDITAL

JMDT

Empreendimentos

JMDT EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 61.244.941/0001-65

Inscrição Estadual: 001.917993-0077

Rua José Vinagre – nº 263

Bairro Vila Amoreli — Três Corações — MG

CEP: 37410-392

Contato Comercial:

☎ (35) 99903-0636

A Administração Pública está vinculada aos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

A manutenção das disposições atualmente previstas no Edital poderá acarretar:

- Restrição indevida da competitividade;
- Violação ao princípio do parcelamento do objeto;
- Limitação injustificada da participação de empresas especializadas;
- Risco de nulidade do procedimento licitatório.

Dessa forma, faz-se necessária a imediata revisão do instrumento convocatório para adequação das exigências técnicas e da composição dos lotes.

V – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

1. O conhecimento e provimento da presente impugnação;
2. A suspensão do certame até a análise definitiva da matéria impugnada;
3. A revisão da composição do Lote 1, promovendo a separação dos objetos de natureza distinta ou sua redistribuição em lotes compatíveis com suas características técnicas;
4. A reavaliação da permanência do item PALCO no Lote 1, considerando sua natureza estrutural e sua compatibilidade com os demais itens de estrutura previstos no certame;
5. A revisão das exigências de qualificação técnica relativas aos responsáveis técnicos, adequando-as às atribuições efetivamente necessárias para cada lote;
6. A republicação do edital com a consequente reabertura dos prazos legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso as alterações sejam acolhidas.

Por fim, requer seja a presente impugnação integralmente apreciada, com decisão devidamente fundamentada, em observância aos princípios da legalidade, transparência, motivação dos atos administrativos e ampla competitividade.

Termos em que,

JMDT

Empreendimentos

JMDT EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 61.244.941/0001-65

Inscrição Estadual: 001.917993-0077

Rua José Vinagre – nº 263

Bairro Vila Amoreli — Três Corações — MG

CEP: 37410-392

Contato Comercial:

☎ (35) 99903-0636

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
ABADE/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

JMDT EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.244.941/0001-65, com fundamento no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, por ser protocolada dentro do prazo legal de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

II – DA AFRONTA AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE E DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Ao analisar o Edital e o respectivo Termo de Referência, verifica-se que o Lote 1 foi composto pelos seguintes objetos:

- Gerador de Energia;
- Palco;
- Sistema de Som e Iluminação.

Entretanto, os itens agrupados possuem natureza técnica completamente distinta, demandando especializações diversas e atuando em mercados específicos e independentes.

JMDT

Empreendimentos

JMDT EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 61.244.941/0001-65

Inscrição Estadual: 001.917993-0077

Rua José Vinagre – nº 263

Bairro Vila Amoreli — Três Corações — MG

CEP: 37410-392

Contato Comercial:

☎ (35) 99903-0636

O artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que os procedimentos licitatórios devem observar, dentre outros, os princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Além disso, o artigo 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 determina que a Administração deverá observar o parcelamento do objeto quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, justamente para ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número possível de licitantes.

No presente caso, não há justificativa técnica plausível para que um serviço de estrutura (palco) esteja vinculado, obrigatoriamente, a serviços de geração de energia e sonorização.

O palco constitui estrutura temporária de engenharia, possuindo natureza semelhante aos demais itens estruturais previstos em outros lotes do certame, tais como tendas, gradis e fechamentos.

A manutenção do palco dentro do Lote 1 cria evidente restrição à competitividade, uma vez que:

- Empresas especializadas em estruturas para eventos podem não possuir atividade voltada à locação de geradores e equipamentos de sonorização;
- Empresas especializadas em sonorização e geração de energia podem não executar serviços de montagem estrutural de palco;
- O agrupamento indevido reduz artificialmente o universo de participantes aptos ao certame.

Tal situação afronta diretamente os princípios da ampla concorrência e da competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado de que o agrupamento de objetos distintos em um mesmo lote somente pode ocorrer quando houver efetiva justificativa técnica e econômica, devidamente demonstrada nos autos do processo administrativo, sob pena de restrição indevida à competitividade.

III – DA INCONSISTÊNCIA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O edital exige para o Lote 1:

JMDT

Empreendimentos

JMDT EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 61.244.941/0001-65

Inscrição Estadual: 001.917993-0077

Rua José Vinagre – nº 263

Bairro Vila Amoreli — Três Corações — MG

CEP: 37410-392

Contato Comercial:

☎ (35) 99903-0636

- Registro da empresa junto ao CREA;
- Responsável Técnico Engenheiro Civil;
- Responsável Técnico Engenheiro Eletricista.

Todavia, verifica-se grave inconsistência na distribuição das exigências técnicas.

Conforme as atribuições profissionais previstas na Lei Federal nº 5.194/1966 e nas Resoluções do CONFEA/CREA, o Engenheiro Civil possui competência para responder tecnicamente por estruturas temporárias, palcos, tendas, arquibancadas e demais estruturas metálicas.

Por sua vez, o Engenheiro Eletricista possui atribuição específica para sistemas elétricos, geração de energia, instalações elétricas e equipamentos eletroeletrônicos.

Ocorre que o Edital exige Engenheiro Eletricista apenas para o Lote 1, enquanto o Lote 6 contempla expressamente a locação de conjunto de geradores de energia de 180 KVA, atividade eminentemente elétrica.

Assim, verifica-se manifesta incoerência técnica, pois:

- a) Exige-se Engenheiro Eletricista para o Lote 1;
- b) Não se exige a mesma qualificação para o Lote 6, cujo objeto principal consiste justamente na geração de energia elétrica;
- c) Outros lotes que envolvem equipamentos elétricos e eletrônicos também não possuem exigência equivalente.

A exigência torna-se contraditória, desproporcional e tecnicamente inconsistente, comprometendo a legalidade do certame.

IV – DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO EDITAL

A Administração Pública está vinculada aos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

JMDT

Empreendimentos

JMDT EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 61.244.941/0001-65

Inscrição Estadual: 001.917993-0077

Rua José Vinagre – nº 263

Bairro Vila Amoreli — Três Corações — MG

CEP: 37410-392

Contato Comercial:

☎ (35) 99903-0636

A manutenção das disposições atualmente previstas no Edital poderá acarretar:

- Restrição indevida da competitividade;
- Violação ao princípio do parcelamento do objeto;
- Limitação injustificada da participação de empresas especializadas;
- Risco de nulidade do procedimento licitatório.

Dessa forma, faz-se necessária a imediata revisão do instrumento convocatório para adequação das exigências técnicas e da composição dos lotes.

V – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

1. O conhecimento e provimento da presente impugnação;
2. A suspensão do certame até a análise definitiva da matéria impugnada;
3. A revisão da composição do Lote 1, promovendo a separação dos objetos de natureza distinta ou sua redistribuição em lotes compatíveis com suas características técnicas;
4. A reavaliação da permanência do item PALCO no Lote 1, considerando sua natureza estrutural e sua compatibilidade com os demais itens de estrutura previstos no certame;
5. A revisão das exigências de qualificação técnica relativas aos responsáveis técnicos, adequando-as às atribuições efetivamente necessárias para cada lote;
6. A republicação do edital com a consequente reabertura dos prazos legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso as alterações sejam acolhidas.

Por fim, requer seja a presente impugnação integralmente apreciada, com decisão devidamente fundamentada, em observância aos princípios da legalidade, transparência, motivação dos atos administrativos e ampla competitividade.

Termos em que,

Pede deferimento.

JMDT

Empreendimentos

JMDT EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 61.244.941/0001-65

Inscrição Estadual: 001.917993-0077

Rua José Vinagre – nº 263

Bairro Vila Amoreli — Três Corações — MG

CEP: 37410-392

Contato Comercial:

☎ (35) 99903-0636

JMDT EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 61.244.941/0001-65